



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Huani Maria Santos Rodrigues (interina)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Jarmes de Sousa Freitas (interino)
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Marcus Vinicius das Neves Lima (interino)
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editor do DIORONDON	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município

Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.794, de 06 de outubro de 2020, terça-feira, suplemento.

LEI Nº 11.084 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais), destinado ao **SERV SAUDE – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais) para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL	
	R\$ 20.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2125 – Reformar / Ampliar e Manter a Sede do SERV SAUDE	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
TOTAL	
	R\$ 30.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.1036 – Adquirir Moveis e Equipamentos	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido anteriormente serão utilizados recursos próprios do instituto; provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) de acordo com o disposto nos arts. 41; 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Art. 3º Fica revogada Lei nº 11.072, de 01 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.794, de 06 de outubro de 2020, terça-feira, suplemento.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de outubro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo.

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.734, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais), destinado ao **SERV SAUDE – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei nº 11.084 de 05 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais) para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL	
	R\$ 20.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2125 – Reformar / Ampliar e Manter a Sede do SERV SAUDE	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
TOTAL	
	R\$ 30.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.1036 – Adquirir Moveis e Equipamentos	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 5.000,00
TOTAL	
	R\$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido anteriormente serão utilizados recursos próprios do instituto; provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) de acordo com o disposto nos arts. 41; 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.730, de 01 de outubro de 2020

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.794, de 06 de outubro de 2020, terça-feira, suplemento.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo.

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.